E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.764 DE 20 DE ABRIL DE 2018

AMPLIA O CARGO DE ENFERMEIRO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica AMPLIADO na Administração Pública Municipal o cargo abaixo relacionado, cuja quantidade fará parte integrante do Anexo VI a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2008, com vencimentos correspondentes a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme segue:

Anexo VI – constituído dos cargos de caráter efetivo, do Regime Estatutário, do Quadro Específico da Saúde e que não comportam substituição:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Referência
05	ENFERMEIRO	40 horas	52-A

Art. 2º. O cargo ampliado na Administração Pública Municipal será de provimento efetivo, através de concurso público de provas ou de provas e títulos

Art. 3º. As descrições e os requisitos para preenchimento do cargo acima descrito, faz parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008, alterado pela Lei nº 1.124/2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de abril de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.743/2018 de autoria do Executivo Municipal

Roni Sergio de Souza
Diretor de Consultoria Jurídica
OAB/SP 231.270

Anexo I
A que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.764/2018.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Planejar, controlar as ações relativas ao atendimento da Atenção Básica e/ou Pronto Atendimento, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, bem como realizar consultas de enfermagem nos programas instituídos em especial nas linhas de cuidados, respondendo ao perfil epidemiológico da área de atuação.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

- Sistematizar a assistência de enfermagem nas diversas fases do ciclo vital;
- Identificar e atuar em situações de risco à saúde;
- Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva;
- Participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional;
- Coordenar e supervisionar o desenvolvimento e execução das atividades de enfermagem programadas na Unidade de Saúde, atenção básica e/ou pronto atendimento;
- Supervisionar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem e a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Desenvolver treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, atuando técnica e administrativamente na prestação de cuidado integral a indivíduos;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários;
- Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores com doenças profissionais e acidentes do trabalho;
- Promover e exercer atividades educativas voltadas à saúde;
- Desenvolver ações educativas e de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
- Articular ações comunidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
- Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, bem como planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
- Promover atividades de capacitação, formação e educação;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional em especial com relação à violência contra a mulher, adolescente e criança, idoso, trabalhando de maneira integrada aos órgãos públicos e conselhos que atuam nesta área.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade:
Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Experiência:
Não exigida.

Iniciativa/Complexidade:
Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço:
Mental, visual e físico constante. Risco de contaminação junto a portadores de doenças transmissíveis.

Responsabilidade/Patrimônio:
Supervisão de pessoal, coordenação, orientação e desenvolvimento dos serviços de enfermagem nos diversos órgãos das unidades de saúde do setor público.

Ambiente de Trabalho:
Interno e externo.

Jornada:
40 (quarenta) horas semanais

Provimento do cargo:
Concurso Público